

Proc. 4.709/36

Ag. / B.

30

VISTAS E RELEIAOES os autos do presente processo
no que são partes a Companhia Paulista de Estradas de Ferro,
como embargante; e o ferrovieiro Antonio Bent'Ana Pilar, como em-
bargado:

CONSIDERANDO que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro submeteu, em tempo, ao julgamento deste Conselho o
inquerito administrativo que fizera instaurar contra seu empregado Antonio Bent'Ana Pilar, acusado de falso de grave capitulado
na alínea g e q do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931, visto ter agredido, no recinto da Estrada, um companheiro de trabalho e, ainda,
armado de espingarda, ameaçado diversas pessoas que se achavam no
local;

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, em acordo
de 10 de Março de 1936 (Diário Oficial de 29 de Junho do mesmo ano),
atendendo a que a prova da culpabilidade do empregado era precária,
resolveu julgar improcedente o inquerito e determinou, em conse-
guencia, a reintegração do mesmo empregado, ressalvado à Empresa o
direito de instaurar novo inquerito, onde ficasse perfeitamente ca-
racterizado o falso imputado pelo inquerito;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se confor-
ma a Companhia Paulista o uso cabalgas para este Conselho Pleno,
com fundamento no § 40 do art. 49 do Regulamento n.º 100, no Dec. n.º
24.704, de 14 de Julho de 1934;

CONSIDERANDO que o Procuradoria Geral funcionen-
do nos autos, incluiu pelo recebimento dos embargos, visto como
o acusado, ora embargado, é passível da pena de desclassificação, por isso

que se trata de um funcionário desidioso, tendo uma fé de ofício pouco recomendável;

CONSIDERANDO ainda que, contrariamente aos fundamentos da decisão da Câmara, do inquérito está provado que o embargado é um empregado turbulento e que agrediu fisicamente, dentro do recinto da Estrada, um companheiro do serviço, além de ter dirigido insultos à esposa de outros; além disso, após a luta corporal, armado, tornou ao local para nova contenda, desrespeitando o encarregado de serviço;

CONSIDERANDO assim que os embargos estão provados e devem ser recebidos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos opostos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para o fim de, reformando a decisão da Terceira Câmara, autorizar a embargante e demitir o embargado de seus serviços.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 28-2-39